



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim- SP**

CNPJ. 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



Lei nº.1.870, DE 22 DE Outubro DE 2007

“Dispõe sobre Recebimento em Doação de Imóvel”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a receber em doação uma área de terreno de 97.192 m² (noventa e sete mil, cento e noventa e dois m²) de terra conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior, será usado na implantação do distrito industrial de Santo Antonio do Jardim.

Parágrafo 1º- A referida área só poderá ser usada para a instalação de indústria no município, com o intuito de geração de emprego e renda e desenvolvimento da cidade

Parágrafo 2º- O distrito industrial receberá o nome de **“THEOBALDO DE NIGRIS”**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 22 de outubro de 2007.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 22 de outubro de 2007.



Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete